

EMENDA N°

PROJETO DE LEI N°
3.057/2000

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

AUTOR: DEPUTADO WALTER FELDMAN

PARTIDO
PSDB

UF
SP

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso III do art. 17 a seguinte redação:

"III – a localização dos cursos d'água, lagos, lagoas, nascentes, reservatórios, de áreas com vegetação arbórea e de construções existentes na gleba ou lote."

JUSTIFICAÇÃO

O empreendedor deverá apresentar a localização também dos lagos, lagoas, nascentes e reservatórios para que a autoridade licenciadora determine as faixas de preservação permanente necessárias.

21/10/03

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR